

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 037 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Estadual de Saúde, como Etapa da 14ª Conferência Nacional de Saúde, nos dias 20 e 21 de outubro de 2011, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 012 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31896 de 15/04/2011.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde – Etapa da 14ª Conferência Nacional de Saúde.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 037 DE 07 DE
AGOSTO DE 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 038 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a realização da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde no dia 23 de junho de 2012, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 023, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.172 de 05/06/2012.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Relatório Final da IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.
2. **Referendar** os novos representantes do Estado do Pará eleitos na IV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde: Coordenador Titular: Pedro Gonçalves de Oliveira Neto Primeiro Suplente: Antonia Trindade Valente dos Santos Segundo Suplente: Valdemir Pereira de Souza
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 038 DE 07 DE
AGOSTO DE 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 039 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o capítulo III – Da Estrutura e Funcionamento do CES/PA, art. 23 e 24 do Regimento Interno deste colegiado, reformulado através da Resolução CES/PA Nº 015, de 23/04/2012,

publicado no DOE Nº 32152 de 08/05/2012 que institui comissões internas, permanentes e temporárias, compostas por conselheiros titulares e suplentes, paritariamente, com poder de propor ou recomendar resoluções ao plenário.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar a demanda de documentos inerentes a Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, sob sua guarda, oriundos da coordenação anterior, assim como da competência da atual coordenação da comissão; e que estão pendentes, no aguardo de análise e parecer.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Plano e Cronograma de Trabalho da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 039 DE 07 DE
AGOSTO DE 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 040 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Campanha do Projeto de Lei de Iniciativa Popular que assegure o repasse efetivo e integral de 10% da receita bruta corrente da União para a Saúde Pública Brasileira, que altera a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Pará manifestou-se favorável ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular, através da Resolução CES/PA nº 027, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.182 de 21/06/2012.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional em Defesa da Saúde Pública que tem por objetivo a coleta de assinaturas a serem encaminhadas ao Congresso Nacional para aprovação do Projeto de Lei de Iniciativa Popular, bem como constituir Coordenações Estaduais do Movimento "Saúde Nacional".

RESOLVE:

1. **Aprovar** a realização de Reunião Ampliada no dia 29 de agosto de 2012, a partir das 09h00min, local oportunamente a ser definido, onde o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, reunirá com todos os atores e atrizes do controle social, sindicatos, federações, OAB/PA, COSEMS, Conselhos Municipais de Saúde, CNBB, e os demais entes afins, na busca dos encaminhamentos para a mobilização da Campanha de Adesão e Coleta de Assinatura ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular no âmbito do Estado do Pará; e constituir a Coordenação Estadual do Movimento "Saúde Nacional".
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 040 DE 07 DE
AGOSTO DE 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 041 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO que a baixa resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS, desrespeitando o direito básico e constitucional e humanizado que preconiza o Sistema Único de Saúde e que tem culminado com óbitos pela omissão de socorro, ocorrido nos Prontos Socorros e Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Gestão Municipal de Belém.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Pará

– CES/PA, como Órgão Colegiado de deliberação superior do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado, de caráter permanente e deliberativo, tendo como uma de suas competências, aprovar representação junto ao Ministério Público quando as competências e decisões do CES/PA forem desrespeitadas ou quando ocorrer grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada dos votos.

RESOLVE:

1. **Repudiar** a forma como a Saúde do Município de Belém vem sendo conduzida pela Gestão Municipal.

2. **Aprovar** que o CES/PA represente judicialmente junto ao Ministério Público Estadual e Federal a Situação Precária da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Estratégia Saúde da Família do Município de Belém, clamando por responsabilização judicial a Gestão Municipal de Belém, subsidiando com o acervo de denúncias e pareceres deliberativos do Pleno deste Conselho Estadual de Saúde, como instrumentos contundentes do desrespeito as condicionantes, diretrizes e normativas que ordenam o funcionamento do Sistema Único da Saúde – SUS e agride o Direito Macro do Cidadão – o Direito à Saúde e Qualidade de Vida.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 041 DE 07 DE
AGOSTO DE 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 042 DE 07 DE AGOSTO DE 2012.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N.º 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N.º 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2012, que aprovou a proposta pedagógica do Curso de Capacitação para Conselheiros Estaduais de Saúde, elaborada e apresentada pela ETSUS/PA; a se realizar, em primeiro momento: de 25 a 28 de setembro de 2012; e em segundo momento: de 23 a 26 de outubro de 2012, na cidade de Belém.

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 002, de 14/02/2012, que estabelece o cronograma anual das Reuniões Ordinárias do CES/PA.

CONSIDERANDO a otimização de recursos, em decorrência dos deslocamentos dos Conselheiros Estaduais que não residem em Belém para participarem das Reuniões e Eventos deste Colegiado.

RESOLVE:

1. **Aprovar** a alteração da data de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde do mês de Setembro e Outubro do corrente ano:

1.2. **Setembro:** De 25/09/2012 para **24 de Setembro de 2012.**

1.3. **Outubro:** De 23/10/2012 para **22 de outubro de 2012.**
 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 042 DE 07 DE
AGOSTO DE 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 425139

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: Temporário
 Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Data de Admissão: 01/08/2012
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo
 Observação
 VANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA ENFERMEIRO 31/07/2013
 Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 425151
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Data de Admissão: 01/08/2012
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
 JOAO ROBERTO FERNANDES GONCALVES MÉDICO PEDIATRIA 31/07/2013
 Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 425155
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Modalidade de Admissão: Temporário
 Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO